

TERMO DE REFERÊNCIA 1858**NUP: 377409/2025****APRESENTAÇÃO**

Atendendo ao que dispõe as exigências contidas a Lei 13.303/2016 no **art. 30, inciso II, letra F**, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. A participação em um encontro de secretariado justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, aprimoramento de habilidades e networking com outros profissionais da área. O evento oferece acesso a palestras, workshops e painéis de discussão que abordam temas relevantes para o desenvolvimento da profissão, além de permitir a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes. O mercado de trabalho está em constante evolução, e um encontro de secretariado permite que os profissionais se mantenham atualizados sobre as novas tendências, tecnologias e práticas da área.

2. OBJETO

2.1 Pagamento de 2 (duas) inscrições no 20º Encontro de Secretariado, que será promovido pela ESAFI, na Cidade de Blumenau – SC, no período de 24 a 26 de setembro de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Realização do 20º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas.

3.2 O evento é promovido pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 35.963.479/0001-46, Endereço Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643. A ESAFI é especializada na organização de congressos, seminários e treinamentos voltados à Administração Pública, sendo amplamente reconhecida por sua atuação no cenário nacional.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 As inscrições totalizam o valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

4.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável.

5. RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência correrão por conta:



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Órgão: **02.09.02 - EMHUR**

Programa: **04.122.0043.2.142** – Administração de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000** - Recurso Próprio/PMBV

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

6.3 Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularização do FGTS (CRF);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, assim como a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações, do Termo de Referência;

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Zelar para que durante toda a execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do serviço e, ainda:

8.2 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexistência;

8.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do serviço prestado.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.7 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos agentes públicos participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados nesse Termo de Referência.

8.8 Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de contratos administrativos, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o agente público para atuar de forma racional, segura e eficiente.

8.9 Realizar capacitação em temas e assuntos atualizados com metodologia e material de apoio, utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da inscrição será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 (trinta) dias após a liquidação mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo nomeado por meio de Portaria, em favor da empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda – CNPJ: 35.963.479/0001-46 Endereço: Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643, Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146)

10. FISCALIZAÇÃO



10.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto;

10.2 Para a Gestão e Fiscalização do serviço será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

10.3 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

12.2 No caso de alteração da data do curso a **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência a **CONTRATANTE**;

12.3 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

12.4 O contrato será substituído por Nota de empenho, a qual terá como anexo Termo com as condições gerais da contratação.

12.5 Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

ELABORADOR POR:

(assinado digitalmente)

Erlana Pereira Lopes
Assistente Adm./EMHUR

APROVADO:

(assinado digitalmente)

Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora/EMHUR



ANEXO I**RELAÇÃO DE PARTICIPANTES:**

1. Karlene Queiroz Vieira;
2. Jorgiane da Silva Lopes.

